



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 245 • São Paulo, terça-feira, 30 de dezembro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Lei Complementar

Retificação do D.O. de 24-12-2008

Leia-se como segue e não como constou:

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008

*Altera a Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado) e dá outras providências*

Artigo 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993, a seguir enumerados passam a vigorar com a seguinte redação:

XXI - os dispositivos a seguir indicados do artigo 181:

b) o § 4º incluído no artigo 181:

“§ 4º - A ajuda de custo de que trata o inciso XV-A será disciplinada por ato do Procurador-Geral de Justiça e seu valor anual não poderá exceder a 15% (quinze por cento) do valor correspondente ao subsídio mensal devido ao Promotor de Justiça Substituto.” (NR)

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de dezembro de 2008.

### Decretos

#### DECRETO Nº 53.893, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Parque Mandaqui, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixas de terra necessárias à implantação de coletor tronco de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Parque Mandaqui, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código E-09-03-C1-R2 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSE-325/2008, referentes aos cadastros SABESP nºs 0194/027 e 0194/028, totalizando 46,20m² (quarenta e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - propriedade nº 0194/027 - área = 17,50m² - faixa que secciona transversalmente o lote na Rua Domingos José Ferreira, nº 86, que apresenta uma área de 17,50m² e possuindo as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto “D” situado junto a um muro na divisa lateral esquerda de quem da referida rua observa o imóvel; distante 48,80m da testada do imóvel; daí segue pelo referido muro por uma distância de 2,05m, rumo SE, confrontando com Sueli Laurinda Gomes da Silva e outros, até o ponto “F”; daí deflete à direita e segue rumo SE, por uma distância de 8,80m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto “G”; daí deflete à direita e segue por esta linha titulada com rumo de 67º36’SE, (correto é 67º36’SW) e distância 8,35m acompanhando o alinhamento da Rua Abrahão Gonçalves Braga até o ponto aqui designado “4”; deflete à direita com ângulo interno de 68º33’ e distância 88,07m retornando ao ponto “1”, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 682,56m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

II - propriedade nº 0194/028 - área = 28,70m² - faixa que secciona transversalmente o lote na Rua Domingos José Ferreira, nº 86, que apresenta uma área de 28,70m² e possuindo as seguintes medidas e confrontações: tem início no ponto “C” situado junto a uma cerca na divisa lateral esquerda de quem da referida rua observa o imóvel; e distante 56,00m da testa-

da; daí segue pela referida cerca por uma distância de 2,05m, rumo SE, confrontando com Espólio de Alceu Cardoso, até o ponto “G”; daí deflete à direita e segue rumo SE, por uma distância de 14,30m, confrontando com o remanescente da área, até o ponto “H”; daí deflete à direita e segue um muro de divisa por uma distância de 2,05m, rumo NW, confrontando com Luiz Diógenes Zepelini, até o ponto “B”; daí deflete à direita e segue rumo NW por distância de 14,40m, confrontando com o remanescente da propriedade, até o ponto “C”, início desta descrição.

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008  
JOSÉ SERRA  
Dilma Seli Pena  
Secretária de Saneamento e Energia  
Humberto Rodrigues da Silva  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

#### DECRETO Nº 53.894, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situada no Bairro Vila Liviero, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, faixa de terra necessária à implantação de interceptor de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situada no Bairro Vila Liviero, Município e Comarca de São Paulo, descrita e caracterizada na planta cadastral de código TGS-0061/03 e memorial descritivo, constantes do Processo SSE-329/2008, referentes ao cadastro SABESP nº 1708/041, medindo 682,56m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), dentro do perímetro a seguir descrito: propriedade nº 1718/009 - área: (1-2-3-4-1)=682,56m² - faixa de terra, parte de um terreno situado à Rua Abrahão Gonçalves Braga, nº 4 antiga Avenida Carlos Liviero, na Vila Liviero, Sítio das Mercês pertencente à matrícula 25.341 do 6º CRI da Capital-SP, que tem início no ponto aqui designado “1” situado na linha titulada L-M afastado 83,45m do ponto L como demonstra o desenho SABESP TGS 0061/03, daí segue por esta linha com rumo de 70º35’NE e distância 8,19m até o ponto aqui designado “2”, fazendo divisa com a propriedade da TROL S/A Indústria e Comércio; deflete à direita com ângulo interno de 71º32’ e distância 87,61m até o ponto aqui designado “3” situado na linha titulada N-O, confrontando com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue por esta linha titulada com rumo de 67º36’SE, (correto é 67º36’SW) e distância 8,35m acompanhando o alinhamento da Rua Abrahão Gonçalves Braga até o ponto aqui designado “4”; deflete à direita com ângulo interno de 68º33’ e distância 88,07m retornando ao ponto “1”, confrontando com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 682,56m² (seiscentos e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo

judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 2008  
JOSÉ SERRA  
Dilma Seli Pena  
Secretária de Saneamento e Energia  
Humberto Rodrigues da Silva  
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de dezembro de 2008.

#### DECRETO Nº 53.895, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008

*Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, áreas destinadas à instalação de estação elevatória de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário - S.E.S., situadas no Bairro Cocaia, zona urbana do Município e Comarca de São Paulo, e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, áreas destinadas à instalação de estação elevatória de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário no município, ou a outro serviço público, situadas no Bairro Cocaia, Município e Comarca de São Paulo, descritas e caracterizadas na planta cadastral de código TGO-0118/06 e memoriais descritivos, constantes do Processo SSE-301/2008, referentes aos cadastros SABESP nºs 1765/095, 1765/096 e 1765/097, totalizando 2.694,27m² (dois mil, seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - propriedade nº 1765/095, contendo duas áreas a saber:

a) área 1: (6-7-8-9-10-11-1-2-3-4-5-6) = 1.334,94m² - faixa de terra, parte de um terreno, situado no Bairro da Cocaia, pertencente à matrícula 96.892 do 11º CRI da Capital - SP, que tem início no ponto aqui designado “6”; situado no alinhamento da Rua Opção Brasil, distante 3,25m da margem esquerda do Córrego Reimberg junto à ponte, caracterizado no desenho SABESP TGO-0118/06; daí segue por este alinhamento com distância de 6,16m, até o ponto aqui designado “7”; deflete à direita com ângulo interno de 105º14’54” e distância de 22,99m, até o ponto aqui designado “8”; deflete à direita com ângulo interno de 142º23’15” e distância de 62,02m, até o ponto aqui designado “9”; deflete à direita com ângulo interno de 170º27’28” e distância de 85,93m, até o ponto aqui designado “10”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 197º10’51” e distância de 41,10m, até o ponto aqui designado “11”, situado à margem do córrego de divisa antes com a propriedade da Manoel da Silva, atualmente com área pertencente às Transcrições 248.408 e 256.795 do 11º CRI, confrontando até

aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue pela margem direita do córrego no sentido do seu curso por 6,70m, até o ponto aqui designado “1”; deflete à direita e segue pela margem esquerda do Ribeirão no sentido inverso do seu curso na divisa com a propriedade de Adolfo de Pietro, Francisco Paesani, Pedro R. Bueno e Wataru Haramura por 14,21m, até o ponto aqui designado “2”; daí segue com distância de 27,95m, até o ponto aqui designado “3”; deflete à direita com o ângulo interno de 162º49’09” e distância de 86,30m, até o ponto aqui designado “4”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 191º05’20” e distância de 59,08m, até o ponto aqui designado “5”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 211º54’14” e distância de 22,01m, até o ponto 6, início desta descrição, confrontando do ponto 2 até aqui, com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.334,94m² (um mil, trezentos e trinta e quatro metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados):

b) área 2: (17-18-19-13-14-15-16-17) = 348,63m² - faixa de terra, parte de um terreno, situado no Bairro da Cocaia, pertencente à matrícula 96.892 do 11º CRI da Capital - SP, que tem início no ponto aqui designado “17”, situado no alinhamento da Rua Canário Natal, do loteamento Jardim Santa Cecília, distante 0,75m do imóvel de nº 561, caracterizado no desenho SABESP TGO-0118/06; daí segue por este alinhamento com distância de 4,20m, até o ponto aqui designado “18”, confrontando ainda com área da mesma propriedade; deflete à direita com o ângulo interno de 72º18’42” e distância de 9,46m, até o ponto aqui designado “19”; deflete à direita com o ângulo interno de 145º45’47” e distância de 85,33m, até o ponto aqui designado “13”; deflete à direita com o ângulo interno de 63º25’14” e distância de 4,47m, até o ponto aqui designado “14”; deflete à direita com o ângulo interno de 115º39’30” e distância de 28,87m, até o ponto aqui designado “15”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 181º25’15” e distância de 53,23m, até o ponto aqui designado “16”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 213º44’15” e distância de 6,95m, até o ponto “17”, início desta descrição, confrontando do ponto “18” até o final com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 348,63m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados):

II - propriedade nº 1765/096 - área: (5-A-B-C-D-9-E-F-G-H-I-J-K-L-5) = 949,46 m² - faixa de terra, parte de um terreno, situado na Estrada que do Rio Bonito vai ao Bairro da Varginha, do Bairro Cocaia, pertencente às Transcrições 248.408 e 256.795 do 11º CRI da Capital - SP, que tem início no ponto “5” localizado na margem esquerda do córrego de divisa, com Laurindo Branco de Araújo ou sucessores, a 3,70m da junção da ponte com a cerca existente da Estrada que do Rio Bonito vai ao Bairro da Varginha, caracterizado no desenho SABESP TGO-0118/06; daí segue pela margem esquerda à montante do córrego com distância de 7,44m até o ponto aqui designado “A”; daí segue por 4,57m, até o ponto aqui designado “B”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 284º27’27” e distância de 55,82m, até o ponto aqui designado “C”; deflete à direita com o ângulo interno de 159º16’12” e distância de 5,02m, até o ponto aqui designado “D”, confrontando até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue por outro córrego dividindo antes com Francisca Mariana da Silva ou sucessores e atualmente com o imóvel pertencente à matrícula 96.892, com as distâncias de 4,10m e 4,55m passando pelo ponto aqui designado “9” e chegando ao ponto aqui designado “E”; deflete à direita e segue por 5,57m, até o ponto aqui designado “F”; deflete à esquerda com o ângulo interno de 270º45’40” e distância de 75,53m, até o ponto aqui designado “G”;

### Comunicado

#### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

Conforme Decreto nº 53. 723, de 25-11-2008, que dispõe sobre o encerramento do expediente nas repartições públicas estaduais, a Imprensa Oficial do Estado comunica aos seus clientes que no dia 31-12 receberá os arquivos para publicação até às 12 horas, impreterivelmente.